



PORTARIA Nº 40 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 011 DE 24 DE JANEIRO DE 2013 E RETIFICA A PORTARIA Nº 557 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR UILSOMAR GONÇALVES CALHEIA, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA 000435-9 DO QUADRO PERMANENTE.

O PRESIDENTE DO IBASMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 154/2019 e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 657 de 17 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 011 de 24 de janeiro de 2013 e Retificar a Portaria nº 557 de 14 de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º – APOSENTAR POR INVALIDEZ o servidor UILSOMAR GONÇALVES CALHEIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.514.727-87, no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula: 000435-9 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I c/c artigo 6º - A da EC 41/2003, com proventos fixados em R\$ 521,29 (quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos). Compostos da seguinte forma:

Salário base 12695/12775 = 99,37%.....R\$ 347,79
(LC 039/2006 c/c anexo I e VI da LC nº 038/2006)

Anuênio 34%.....R\$ 119,00
(alínea "b" do art. 1º c/c art. 4º ambos da Lei Municipal nº 638/1989)

Adicional de Insalubridade 10%.....R\$ 54,50
(Inciso X c/c § único do artigo 154 da LM 548/88 aplicada conforme Dec. 028/88 e alínea "a" do inciso III do art. 99 da LM 548/86)

Total do Provento.....R\$ 521,29

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, **provido de paridade**, no qual deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 29 de março de 2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70/12 e retroagindo os efeitos da aposentadoria à 17 de agosto de 2011, data do Laudo de Aposentadoria. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2020.

Maciley dos Santos Amorim
Presidente do IBASMA